



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de profissional advogado especializado na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo assessoria jurídica em atos administrativos, projetos legislativos, ações necessárias ao atendimento dessa Secretaria e cursos de capacitação para os servidores e conselheiros tutelares.

Tendo em vista o competente PARECER da Assessoria Jurídica Municipal e considerando que o presente processo atende plenamente aos dispositivos legais e à legislação vigente, **DECLARAMOS**, para os devidos fins e efeitos legais, que a DESPESA referente ao objeto acima referenciado, fica dispensada de licitação, adotando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** a favor da advogada ELTA WALESCKA DE SOUZA BOMFIM, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MG sob o nº 94.685, portadora da carteira de identidade nº MG-8.107.881 – expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 006.298.956-19, com endereço profissional na Rua Padre Antonio Rossi, nº 45 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP 35.120-000.

JUSTIFICATIVA: A contratação de profissional especializado na prestação Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de natureza singular e voltada exclusivamente para a área da Assistência Social, se faz necessário em virtude das constantes mudanças nas legislações, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc., a necessidade de orientação, assessoria, consultoria e cursos de capacitação para o pessoal da Assistência Social e conselheiros tutelares, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal nesta área específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 – Centro – TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Os cursos de capacitação na área da Assistência Social aos servidores e conselheiros tutelares que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação e capacidade técnica, que só pode ser oferecido por profissional que possui comprovada formação acadêmica na área, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

PEDRO JÚLIO MEDEIROS DO CARMO
Membro Adjunto